



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

## **Dissídio Coletivo**

### **0007902-27.2023.5.09.0000**

**Relator: ARION MAZURKEVIC**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação: 01/11/2023**

**Valor da causa: R\$ 50.000,00**

**Partes:**

**SUSCITANTE:** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE S.CTBA

**ADVOGADO:** JOELCIO FLAVIANO NIELS

**SUSCITADO:** SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTAB SERVICOS DE SAUDE DO PR

**ADVOGADO:** BRUNO MILANO CENTA

**CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência  
DC 0007902-27.2023.5.09.0000  
SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.DE  
SERVICOS DE S.CTBA

SUSCITADO(A): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTAB SERVICOS DE SAUDE DO PR

**ATA N.º 32/2023**

**Processo TRT-PR-DC 0007902-23.2023.5.09.0000**

Às quatorze horas do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na Sala de Dissídios Coletivos do aplicativo Zoom do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Marco Antônio Vianna Mansur, presentes a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Mariane Josviak, e os servidores Flávia Carneiro de Almeida (Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção Especializada), Felipe Perito de Bem (Analista Judiciário), Júlia Mitsuko Matsuda (Assessora da Vice-Presidência), Dr. Marcos Blanco (Juiz Auxiliar da Vice-Presidência) e Ivanete Pires dos Santos (CEO Calc) foi aberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

**Suscitante:**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região - SINDESC

**Suscitado:**

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná – SINDIPAR

Presente o suscitante (**SINDESC**), representado pela Senhora Isabel Cristina Gonçalves, presidente, RG 2108196-5 SSP/PR acompanhada pelo advogado Dr. Joelcio Flaviano Niels, OAB/PR 23.031.

Presente o suscitado (**SINDIPAR**), representado pelo Dr. Charles London, Presidente, RG 2108196-5 SSP/PR acompanhado pelo acompanhado pelo advogado Dr. Bruno Milano Centa Sereia, OAB-PR 41.441.

Pelo Juízo fica esclarecido que em ata constará apenas a síntese da audiência, tendo em vista a gravação integral desta audiência, disponível pelo link: [https://youtube.com/live/bsHa8eO\\_3NY](https://youtube.com/live/bsHa8eO_3NY).

Os sindicatos suscitante e suscitado estabelecem o seguinte acordo parcial, relativamente aos estabelecimentos de saúde privados que não sejam filantrópicos e que não atendam mais de 60% do SUS:

1. Da proposta feita pelo sindicato suscitado às fls. 839 (ID 770e5f7), há concordância em relação às letras a, b, c e d;
2. Esclarecem que o retroativo é devido em relação ao período de setembro/2023 em diante, e de maio/2023 a agosto/2023 o abono de R\$ 450,00;
3. O pagamento se dará em folha complementar até o dia 23/12/2023;

3.1) as empresas que, em virtude da exiguidade do tempo, não conseguirem pagar até o dia 23/12/2023 não sofrerão penalidade e terão até o dia 05/01/2024 como prazo final para pagamento sob pena de multa de 10%;

3.2) os sindicatos suscitante e suscitado emitirão uma correspondência circular conjunta, recomendando o pagamento até dia 23/12/2023 e esclarecendo que as empresas que não puderem cumprir o referido prazo deverão apresentar justificativa por meio de e-mail ao sindicato suscitante;

No que se refere ao piso e à sua base de comparação (quais verbas serão consideradas para a verificação do atendimento à lei, de acordo com o decidido pelo STF), após o julgamento final da ADI 7222 a questão será submetida à Seção Especializada, se não houver entendimento entre as partes.

Homologa-se o presente ajuste que deverá ser submetido à ratificação pela Seção Especializada na primeira sessão que for designada.

As partes informarão a respeito do entendimento quanto ao piso no prazo de 15 (quinze) dias após o julgamento final pelo STF.

O suscitante faz as seguintes propostas que serão levadas pelo suscitado à categoria:

1. Aplicação dos mesmos benefícios exceto piso e reajuste às entidades filantrópicas e às que atendam a mais de 60% de pacientes ao SUS;
2. Para aqueles que já ganhavam acima do piso em abril de 2023 pretendem a aplicação do mesmo reajuste;
3. O reajuste para quem já ganhava acima do piso em maio deve ser aplicado também para os trabalhadores das entidades mencionadas no item 1;
4. O suscitante pretende que os benefícios alimentação, triênio e insalubridade sejam pagos de maneira isonômica para os empregados de toda a categoria com diferenças retroativas a partir de maio de 2023, compensado da mesma forma com o abono.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes, tendo em vista a forma de realização presencial, a gravação disponível no YouTube e o acompanhamento pelo sistema.

Cientes as partes presentes e o Ministério Público do Trabalho.

Nada mais.

Audiência encerrada às 15h47min.

**MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR**  
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *FLAVIA CARNEIRO DE ALMEIDA, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR - Juntado em: 15/12/2023 10:08:32 - e5a3272  
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/23121416391621900000063917304?instancia=2>  
Número do processo: 0007902-27.2023.5.09.0000  
Número do documento: 23121416391621900000063917304